REVOGADO
Pela LC 194
4/12/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Acresce vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O cargo público denominado "MENSAGEIRO", constante da Lei Complementar nº 110, de 10 de Maio de 2013, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	Novas Vagas	Vagas existentes	Total de Vagas	Vencimento inicial	Nível/Grau	Jornada de Trabalho Semanal	Grau de Escolaridade
Mensageiro	02	11	13	R$937,88	III – A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º. As atribuições do cargo descrito no artigo 1º, são aquelas descritas no Art. 2º, item IV, da Lei Complementar nº 110/2013 e suas alterações.

Art. 3º. Para progressão na carreira funcional do cargo de "Mensageiro", o servidor deverá satisfazer os requisitos constantes no artigo 21, da Lei Complementar nº 008/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 5º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete